

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 29, de 25 de outubro de 2016.**

*Aprova fórmula de pagamento de indenizações por danos morais por desabastecimento de água nas cidades impactadas.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TTAC, assinado entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e as empresas Samarco, Vale S.A, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

### **Deliberação do CIF:**

1. Aprova fórmula de pagamento de indenizações por danos morais por desabastecimento de água nas cidades impactadas, conforme segue:

*“O Programa de Indenização Mediada realizará pagamento de indenização a título de danos morais para todas as pessoas que foram diretamente afetadas pelo desabastecimento. Esta indenização será calculada considerando o indivíduo impactado de toda região onde houve desabastecimento ininterrupto por mais de 24h, sendo que cada pessoa terá direito a um valor base, o qual terá um acréscimo de 10% para cada pessoa da família que for incapaz ou vulnerável. Para a cidade de Governador Valadares, este valor base será de R\$ 1.000,00 por pessoa. Para as outras cidades impactadas pelo desabastecimento, este valor será de R\$ 880,00 por pessoa.*

*Para fins de pagamento desta indenização, serão consideradas “pessoas vulneráveis” as menores de 12 anos, os idosos acima de 60 anos, as gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, na forma da Lei 13.146/2015, e pessoas acometidas por doenças crônicas.”*

Brasília, 25 de outubro de 2016.



**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO